



## Recomendação CFFa nº 17, de 18 de fevereiro de 2016.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82 e o Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando o Protocolo de Suporte Básico de Vida do Ministério da Saúde;

Considerando o Manual de Biossegurança da Anvisa;

Considerando o Manual de Biossegurança do Conselho Federal de Fonoaudiologia;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 32, que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Considerando a legislação vigente sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico;

Considerando que o fonoaudiólogo é o responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Fonoaudiologia.

### **RECOMENDA QUE:**

1. Para melhor desempenho profissional em disfagia, seja realizada formação complementar em nível de residência profissional, especialização, aperfeiçoamento ou aprimoramento na especialidade, assim como participação de atividades que promovam educação continuada.
2. Para atuação fonoaudiológica na área, o profissional tenha conhecimento, treinamento e experiência prática em:
  - I. Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros a fim de proporcionar ao cliente os primeiros atendimentos até a chegada da assistência especializada ou do resgate, no caso de necessidade;
  - II. Aspiração de vias aéreas que deve ocorrer vinculada ao atendimento fonoaudiológico e não como função isolada, com treinamento, de no mínimo, cinco (5) horas;
  - III. Biossegurança.
3. A assistência ao cliente seja feita levando-se em consideração o estado de alerta e cognição.





4. As tecnologias e os recursos terapêuticos no tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea, tais como Estimulação Elétrica Transcutânea, Válvula Unidirecional de Fala e Deglutição com e sem ventilação mecânica, Eletromiografia de Superfície, Bandagem Elástica, sejam utilizados somente mediante treinamento específico.
5. Para a realização de exames instrumentais como Videofluoroscopia da Deglutição e a Videoesoscopia da Deglutição, o fonoaudiólogo tenha:

## I. CONHECIMENTOS:

- a. de técnicas instrumentais existentes e suas indicações e contraindicações;
- b. da influência do volume e viscosidade do alimento e da idade do paciente na fisiologia da deglutição;
- c. da importância do uso da estratégia de modificação da entrada sensorial que pode ser utilizada durante o exame para assegurar uma avaliação confiável;
- d. da elaboração do laudo, o qual deve ser conciso, objetivo e interpretativo a respeito da fase oral e faríngea da deglutição;
- e. da utilização das diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico, de acordo com a legislação vigente.

## II. HABILIDADES EM:

- a. utilizar manobras terapêuticas adequadas a cada caso, durante o exame;
- b. executar avaliação instrumental adequada de acordo com protocolos utilizados;
- c. interpretar a avaliação instrumental;
- d. Comunicar os resultados dos exames para o cliente, o familiar ou responsável, bem como aos profissionais da saúde.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Bianca Arruda Manchester de Queiroga  
Presidente

Recomendação aprovada durante a 145ª SPO, realizada em 18/02/2016.

